Prefeitura Municipal de Bonito

Decreto



DECRETO Nº 004/2020 De 15 de janeiro de 2020

"Altera disposição do Decreto n.º 017/2012 e dá outras providências."."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DA BAHIA, com fundamento nas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Bonito e a Lei Municipal n.º 082/2005

RESOLVE:

Art. 1° - O Art. 1.° do Decreto n.° 017/2012, de 28 de março de 2012, passa a contar com a seguinte redação:

- "Art. 1° Conceder, nos termos do Artigo 40, § 1.°, inciso III, alínea 'b', da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.° 41/2003, e Artigo 25, da Lei Municipal 082/2005, o benefício da Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição à servidora FRANCINA MARIA BARAUNA, RG n.° 2.210.337, CPF 159.854.905-72, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de Servente, Matrícula 355.
- § 1.° Fixar os proventos mensais no valor de R\$ 398,52 (trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), correspondente à média aritmética apurada, conforme demonstrativo de cálculo.
- § 2.° Tendo em vista o disposto no §2 ° do art. 201 da Constituição Federal, os proventos observarão o valor do salário mínimo vigente."

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bonito-BA, 15 de janeiro de 2020.

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO TELES ALVES
Gestor do FUNPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO – PRAÇA BENEDITO MINA 629- CENTRO- CEP 46.820-000-BONITO-BA
CNPJ 16.245.375/0001-51 FONE 75-3343-2161

Praça Benedito Mina, N° 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

Prefeitura Municipal de Bonito



DECRETO Nº 005/2020 De 15 de janeiro de 2020

"Altera disposição do Decreto n.º 054/2009 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DA BAHIA, com fundamento nas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Bonito e a Lei Municipal n.º 082/2005

RESOLVE:

Art. 1° - O Art. 1.° do Decreto n.° 054/2009, passa a contar com a seguinte redação:

"Art. 1° - Conceder, nos termos do Artigo 40, § 1.°, inciso III, alínea 'b', da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.° 41/2003, e Artigo 25, da Lei Municipal 082/2005, o benefício da **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição** à servidora **IZABEL EUZÉBIA MACIEL DA SILVA**, RG n.° 3.673.161, CPF 394.527.865-15, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de Merendeira, Matrícula 362.

- § 1.° Fixar os proventos mensais no valor de R\$ 473,61 (quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos), correspondente à média aritmética apurada, conforme demonstrativo de cálculo.
- § 2.º Tendo em vista o disposto no §2 º do art. 201 da Constituição Federal, os proventos observarão o valor do salário mínimo vigente."

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito-BA, 15 de janeiro de 2020.

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

RAIMUNDO TELES ALVES Gestor do FUNPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO – PRAÇA BENEDITO MINA 629- CENTRO- CEP 46.820-000-BONITO-BA
CNPJ 16.245.375/0001-51 FONE 75-3343-2161

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba